

PREGÃO PRESENCIAL INVESTE SÃO PAULO nº 02/2017 - REPUBLICADO

PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PPR – ISP nº 02/2017

INFORMES PRELIMINARES

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2018 – 15h, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, pelo telefone (11) 3100-0313 (Gilson) ou, ainda, pelo endereço eletrônico administracao@investesp.org.br, até às 17h do dia 01/02/2018.

Acha-se aberta na **Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO**, CNPJ: 10.662.944/0001-88, a licitação do tipo “menor preço por lote”, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Processo PRP-ISP nº 02/2017, que tem por objeto a **aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente de “Coworking” do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, objetivando a constituição de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS**, conforme quantidades e especificações apresentadas no Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Regulamento anexo a Resolução CC nº 27, de 25 de maio de 2006, nos termos deste instrumento e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da Investe São Paulo, conforme endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 15h, do dia 05/02/2018** e será

conduzida pelo Pregoeiro, nomeado pela Presidência. A documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na mesma data.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comunicação Permanente de Licitação em contrário.

Para todos os efeitos, deverá ser considerado, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar e manifestar-se os representantes das **LICITANTES** que forem devidamente credenciados, nos termos do item III deste edital.

Iniciar-se-á a sessão com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas e a entrega, no mesmo ato, pelos representantes devidamente credenciados, das Propostas de Preços, sendo admitida apenas uma para cada licitante e da Documentação de Habilitação, em envelopes opacos apartados (envelopes de nº 01 e 02, respectivamente), fechados, indevassáveis, os quais serão rubricados pelos presentes.

Para o credenciamento, será permitida a entrada de interessados na sessão pública até às 10:30h, sendo que, após esse horário, não será aceita a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte.

I – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente de “Coworking” do Parque Tecnológico do Estado de São, conforme quantidades e especificações apresentadas no Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que tenham objeto e atividade compatíveis com o objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL, que atendam a todas as exigências constantes do presente Edital e respectivos anexos, bem como das demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, que comprovem possuir os documentos exigidos.

2.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 Que estiverem sob processo de recuperação judicial/extrajudicial, falência ou concordata;

2.2.2 Que estiverem reunidas na forma de consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Tratam-se de produtos comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para tal finalidade, tendo em vista a grande quantidade de empresas nacionais do ramo que estão aptas a produzir o mobiliário decorativo objeto do presente certame, sem a necessidade de formar consórcio para a plena e satisfatória execução do objeto aqui previsto;

2.2.3 Que tiverem como sócios proprietários dirigentes ou empregados da Investe São Paulo;

2.2.4 Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a INVESTE SÃO PAULO, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6 Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988).

2.2.7 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.8 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.3 A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

2.4 O envio da proposta vinculará a **LICITANTE** ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes, bem como o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.2 Na abertura da sessão pública, o representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento oficial identificando-se, qual seja, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3 Deverá ainda, ser apresentado:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3.1 Faculta-se a adoção do modelo de Procuração fornecido com este edital, através do Anexo V.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada **LICITANTE** credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

3.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da **LICITANTE** por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 Durante os trabalhos, a empresa **LICITANTE** somente poderá manifestar-se através do seu representante legal credenciado.

3.7 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório ficará assegurada a sua substituição por outro representante, desde que seja devidamente credenciado antes do início da sessão, nos moldes dos itens 3.2 e 3.3.

3.8 O representante legal da **LICITANTE** deverá possuir, também, poderes específicos para apresentarem LANCES na Etapa de Lances do presente Pregão, além de poderes para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

3.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.10 Os documentos tratados no item 3 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. A autenticação poderá ser feita, ainda preliminarmente, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no início da sessão.

IV - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Sendo aceito o credenciamento, a **LICITANTE** procederá a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, que deverão estar em envelopes **OPACOS, LACRADOS E RUBRICADOS**.

4.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos:

Envelope nº 01 - Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL ISP nº 02/2017
Processo INVESTE SÃO PAULO PPR-ISP nº 02/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL ISP nº 02/2017
Processo INVESTE SÃO PAULO PPR-ISP nº 02/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

4.3 Ao lado de fora dos envelopes de números 01 e 02, deverá estar afixado o Cadastro de Empresas constante do Anexo I, devidamente preenchido e a declaração constante no Anexo VI.

V – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

5.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 1 nas seguintes condições:

I) Ser datilografadas ou digitadas em papel timbrado ou que identifique a empresa, em 1 (uma) via, contendo o CNPJ da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

- II) Fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e à hora de sua realização;
- III) Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus Anexos;
- IV) Ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- V) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

VI) Cotar o preço dos itens em moeda corrente nacional (real), expresso em algarismo, com no máximo duas casas decimais, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto;

VI.1) Os preços unitários e globais deverão ser expressos em algarismos e o total em algarismos e por extenso; e

VI.2) Em caso de divergência entre os preços unitário/global e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

5.1.1 Para as **LICITANTES** que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

5.2. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido pela licitante, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao solicitado no edital e seus anexos, qual seja, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.1 Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas de preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Para a estipulação dos preços a licitante deverá utilizar o modelo proposto no "ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços";

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I) Apresentarem erro, falha, ou divergência que impossibilite ou torne ambíguo o conhecimento de seus elementos essenciais;
- II) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou exorbitantes;
- III) Não apresentarem preços para todos os itens que compõem o objeto da licitação;

- IV) Apresentarem para um ou mais itens **valor “0” (zero) ou negativo**, haja vista a não vinculação do contrato a qualquer remuneração ou comissão de terceiros; ou
- V) Não atenderem às exigências deste Edital.

5.6. Não serão admitidas proposições que sugiram cancelamentos, acréscimos ou alterações nas condições estipuladas neste edital.

5.7. Entendem-se já computados nos preços das propostas os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como: despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, não excluindo outros aqui não nomeados. Os preços cotados também deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, embalagens, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

5.8. Ocorrendo erro na formulação do(s) valor(es) unitário(s) que impossibilite(m) sua aceitação, poderá o Pregoeiro determinar sua correção durante a Sessão Pública, com base no(s) valor(es) total(is) da proposta.

5.9. O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer **LICITANTE** a correção de erros verificados em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

5.10 O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e em seus anexos.

5.11 A apresentação da proposta de preços implica automaticamente na aceitação da **LICITANTE** quanto aos termos e condições deste Edital e vincula-a ao cumprimento da proposta de preços apresentada.

5.12. Para fins de definição do vencedor do certame, será considerado o menor preço por LOTE.

VI - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

Para habilitação neste PREGÃO PRESENCIAL, a **LICITANTE detentora da melhor oferta por Lote, após a Etapa de Lances**, deverá comprovar os itens abaixo indicados mediante apresentação no **ENVELOPE nº 2**:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Prova de Registro comercial, no caso de empresários individuais;

6.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Os documentos descritos no item 6.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima (item 6.1) não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO PRESENCIAL.

6.1.6 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a aferição do respectivo porte deverá se dar por apresentação de documentação hábil, tais como: certidão simplificada da Junta Comercial, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), ou outra forma idônea.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de Regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme aplicável, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal (se aplicável à empresa Licitante);

6.2.3.2 Certidão de Regularidade do Imposto Sobre Serviços – ISS, Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou documento que demonstre a isenção ou não incidência (se aplicável à empresa Licitante);

6.2.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual por meio de certidão conjunta e certidão emitida pela Secretaria da Fazenda, relacionada com a prestação licitada.

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

6.2.8 Eventuais hipóteses de desobrigatoriedade de apresentação dos documentos tratados nos subitens deste tópico (6.2) deverão ser certificadas pelo próprio órgão emissor, não sendo aceitas declarações de próprio punho do licitante ou de contador.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da **LICITANTE**, nos últimos 90 (noventa) dias.

6.3.2. Balanço Patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisório, sendo que os cálculos deverão ser demonstrados em documento à parte de forma clara, juntamente com o balanço.

6.3.2.1 A empresa interessada que estiver obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na junta Comercial;

6.3.3. A verificação da boa situação financeira da **LICITANTE** será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- a) Índice de liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$
- c) Índice de Endividamento (IE): $IE = PC + ELP/AT$

6.3.3.1 Legenda:

AC: ativo circulante;
 RLP: realizável em longo prazo;
 PC: passivo circulante;
 ELP; exigível em longo prazo; e
 AT: ativo total.

6.3.3.2 Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1,0 (um) para as alíneas "a" (ILG = índice de Liquidez Geral) e "b" (ILC - Índice de Liquidez Corrente), e igual ou inferior a 0,50 para - índice de Endividamento);

6.3.4. A **LICITANTE** com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

6.3.5. A **LICITANTE** que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

6.3.6 As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da Pessoa Jurídica;

6.3.7. Os índices de que tratam os subitens 6.3.3 e 6.3.4 acima, serão calculados pela **LICITANTE** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica operacional (no mínimo um) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, e que indique expressamente o fornecimento de mobiliário compatível com o objeto desta licitação.

6.4.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

6.5 DECLARAÇÃO

6.5.1 Declarações emitidas em papel timbrado e subscritas pelos representantes legais das empresas, nos termos constantes dos **Anexos VI, VII** (se aplicável) e **VIII** deste Edital;

6.6 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.6.1 Serão examinados os documentos de habilitação das licitantes que tenham ofertado propostas de menores preços para cada Lote, após a etapa de lances, bem como daquelas que decidirem fazer a adesão à Ata de Registro de Preços, nessa ordem.

6.6.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio, no ato de sua apresentação;

6.6.3 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos **LICITANTES** uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

6.6.4 Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos;

6.6.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

6.6.5.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção das provas de regularidade fiscal que terão validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, com possibilidade de verificação instantânea da autenticidade via internet.

6.6.5.2 Os atestados de qualificação técnica estão excluídos da regra do item 6.6.5.1;

6.6.6 Os **LICITANTES** que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão considerados inabilitados;

6.6.7 Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.8 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

6.6.9 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem em que se pede no rol de documentos de habilitação, numerados sequencialmente, de modo a facilitar sua análise.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e se fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação, a declaração constante do **Anexo VII.3** deste Edital.

7.1.1 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o artigo 12, para nenhum efeito legal, as pessoas jurídicas elencadas em seu artigo 3º, §4º e seguintes.

7.2 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Todavia, deverá apresentar mesmo que vencida, com restrições ou forma de protocolo, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Investe São Paulo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada (§2º, Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.5 Para efeito do disposto no item anterior (7.4), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7 Os benefícios de que tratam os itens 7.3 a 7.5 e seus subitens somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se às 15 horas com o credenciamento dos interessados presentes em participar do certame e entrega por eles, no mesmo ato, dos envelopes de nºs 01 e 02, de cada **LICITANTE**.

8.1.1 Será permitida a entrada de interessados na sessão de credenciamento até às 15:30h, sendo que, após esse horário, não será aceita a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte.

8.2 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá, inicialmente, a conferência da Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III e, em seguida, fará a abertura dos envelopes de nº 01, referentes à Proposta de Preço e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº 02, referentes à Documentação de Habilitação.

8.3 Após abertos todos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, envelopes de nº 01, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, analisará detalhadamente as propostas, objetivando a classificação das **LICITANTES para cada um dos Lotes**, verificando-se o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e respectivos anexos, bem como o cotejo das especificações técnicas dos materiais

cotados com as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo do presente Edital.

8.3.1 Ficará a critério do Pregoeiro, dependendo da quantidade de empresas credenciadas presentes, suspender a Sessão Pública para a análise das propostas de preços, podendo, inclusive, em comum acordo com os participantes, retomar os trabalhos no mesmo dia ou agendar novo dia e horário para a continuidade dos trabalhos.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

8.4.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

8.4.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados neste edital e em seus anexos;

8.4.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras, contidas neste edital e respectivos anexos;

8.4.5 Apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais **LICITANTES**.

8.5 A aceitabilidade das propostas será auferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela Investe São Paulo.

8.5.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, neste caso o valor “por lotes”, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

8.6 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas no presente edital serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

8.7 Caso o Pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

8.8 Caso as empresas classificadas tenham apresentado proposta de preço para todos os Lotes, ficará a critério do Pregoeiro, após a análise da aceitabilidade das propostas descrita no subitem 8.5 acima, decidir pela mudança do critério de julgamento deste Pregão, ou seja, de menor preço por Lote para menor preço Global.

8.9 As propostas classificadas serão selecionadas para a Etapa de Lances, observados os seguintes parâmetros:

8.9.1 Seleção da proposta de menor preço por Lote e das demais, com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.9.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.9.3 No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.10.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes selecionadas para cada Lote ou para o valor global, se neste caso ocorrer a mudança do critério de julgamento pelo Pregoeiro, nos moldes do subitem 8.8, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes não inferiores ao valor a seguir estabelecido, iniciando-se pela licitante da proposta classificada de maior preço, até chegar-se à licitante da proposta de menor preço global, repetindo-se esse procedimento quantas vezes se fizerem necessárias;

Redutor mínimo entre lances	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
------------------------------------	--

8.11.1 O tempo máximo permitido para cada lance será de 2 (dois) minutos;

8.11.2 A licitante que, convocada pelo Pregoeiro, desistir ou declinar de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances;

8.11.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

8.12.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

8.12.2 O Pregoeiro convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 8.12.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.12.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.4 Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.12.6 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.12.1.

8.12.7 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.12.8 Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será assegurado a estas o exercício do direito de preferência;

8.12.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.12.8, será declarada vencedora e melhor oferta proposta originalmente da fase de lances;

8.12.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.9.1 e

às aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.12.10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste edital;

8.12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.12.12 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

8.12.12.2 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

8.12.13 Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais Licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada, mantida as quantidades ofertadas.

8.12.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço e procedida à verificação de que trata o item 8.12.12, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8.12.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até decisão sobre a inabilitação.

8.12.15.1 A verificação e/ou juntada em substituição deverá ser certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

8.12.15.2 A INVESTE SÃO PAULO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ão) inabilitado(s).

8.12.16 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 8.12.10.

8.12.17 Ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a **LICITANTE** proponente será desclassificada, concedendo-se-lhe, se requerido, o prazo de 3 (três) dias para oferecer recurso, que deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado podendo, se desejar,

formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, que terão o mesmo prazo acima. Em quaisquer destes casos, a sessão será suspensa para o processamento e julgamento do recurso, devendo ser retomada em dia, local e hora previamente informados em comunicação escrita a todos os participantes, podendo, inclusive, ser por e-mail.

8.12.18 Não sendo apresentado recurso e não havendo qualquer manifestação pela **LICITANTE** desclassificada sobre a intenção de oferecê-lo tendo-se, neste caso, por declinado de seu direito e das razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda classificada e assim por diante, até se ter a **LICITANTE** classificada cuja documentação encontre-se plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

8.12.19 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do Licitante, será declarada vencedora.

8.12.20 Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.12.20.1 Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

8.12.20.2 A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á, alternativamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou de publicação de Edital no website da INVESTE SÃO PAULO ou por e-mail.

8.12.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer diligência que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os Licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.21.1 As possíveis diligências originadas nesta fase não se confundem com aquelas oriundas no subitem 8.13, que trata exclusivamente da visita técnica ao “Show Room” ou à fábrica do mobiliário, a fim de ser constatada a conformidade das especificações técnicas apresentadas pelas empresas licitantes com as especificações técnicas constantes neste Edital, bem como quanto à qualidade do material cotado.

8.12.22 Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

8.12.22.1 A readequação da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do Pregão ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no subitem 8.12.13 deste Edital.

8.12.22.2 A licitante que não apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no subitem 8.12.20.1 acima decairá do direito de assinar a Ata de Registro de Preços e de receber as Autorizações de Fornecimento advindas das futuras aquisições decorrentes da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

8.13 Uma vez definida a empresa melhor classificada em preço e esta, tendo sido habilitada quanto à documentação, ainda durante a fase de julgamento e antes do anúncio oficial da adjudicação do objeto desta PREGÃO PRESENCIAL, o Pregoeiro, juntamente com os demais membros da Comissão, realizará visita ao “Show Room” ou à fábrica do mobiliário dessa empresa, a fim de se constatar:

- a) Se os móveis cotados estão realmente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta Comercial;
- b) Se, além da conformidade acima, os itens estão em conformidade com as especificações constantes do Edital desta PREGÃO PRESENCIAL;
- c) Se a qualidade do mobiliário atenderá aos fins a que se destina.

8.14 Uma vez realizadas as constatações e diligências mencionadas nos subitens 8.12.19 e 8.13, o Pregoeiro decidirá pela adjudicação do objeto à empresa melhor classificada.

8.15 Caso a decisão do Pregoeiro seja outra, referida empresa será desclassificada, concedendo-se-lhe, se requerido, o prazo de 3 (três) dias para oferecer recurso, que deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado, facultada a colocação de contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, que terão o mesmo prazo acima. Em quaisquer destes casos, a sessão será suspensa para o processamento e julgamento do recurso, devendo ser retomada em dia, local e hora previamente informados em comunicação escrita a todos os participantes, podendo, inclusive, ser pela Internet.

8.16 Não sendo apresentado recurso e não havendo qualquer manifestação pela **LICITANTE** desclassificada sobre a intenção de oferecê-lo tendo-se, neste caso, por declinado de seu direito e das razões de fazê-lo, o Pregoeiro prosseguirá com a visita à empresa classificada em segundo lugar, cumprindo-se o que está estabelecido nos subitens 8.12.19 e 8.13, e assim por diante, até se ter a **LICITANTE** vencedora do certame.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

9.2 As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas à Gerência de Administração e Finanças, subscritora deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no horário comercial.

9.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

9.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

9.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

XI - DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1 Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a aceitar as Autorizações de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2 A existência de preços registrados não obriga a INVESTE SÃO PAULO a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Para instruir a formalização da contratação a INVESTE SÃO PAULO verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 11.3 o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6 Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 11.7 A Contratada deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Sede da INVESTE SÃO PAULO para realizar o aceite da Autorização de Fornecimento.
- 11.8 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- 11.9 Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 7.1. deste Edital.

11.10 As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.11 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.12 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.13 Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.14 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.15 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.16 O aviso será também divulgado no website da Investe São Paulo.

11.17 Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 A empresa com valor registrado deverá fornecer o mobiliário em conformidade com o estabelecido neste Edital, a partir da sua assinatura na Ata de Registro de Preços e nos prazos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, que forem sendo firmados, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, em sua atual redação.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, cujo Modelo constitui o Anexo IX deste Edital.

- 13.2 O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega dos produtos.
- 13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual o responsável pelo recebimento poderá:
- 13.3.1 Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.3.1.1 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da INVESTE SÃO PAULO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3.2 Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.3.2.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega/execução, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 13.5 Caso os produtos/serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

XIV - DOS PAGAMENTOS

- 14.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

14.3 O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, para efeito de regular pagamento.

14.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com a indicação do número da Agência e Conta Corrente bancária, as quais serão atestadas definitivamente pelos empregados designados pela INVESTE SÃO PAULO.

14.4.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 14.2 deste Edital.

14.4.2. A Detentora não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

14.4.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido.

14.4.4. A contagem do prazo previsto para pagamento (item 14.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

14.5. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e.**

14.5.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br => NF-e ou nota fiscal eletrônica => Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br => Consulta resume de uma Nota Fiscal Eletrônica.

14.5.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

14.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante todo o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos

previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

15.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

15.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XVI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para esta licitação não será exigida garantia de execução contratual.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Investe São Paulo, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as **LICITANTES** e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Das sessões públicas de processamento desta licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas **LICITANTES** presentes.

18.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas **LICITANTES** presentes.

18.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente aos participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

18.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das **LICITANTES** não vencedoras do certame serão disponibilizados para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital após a celebração do contrato com a **LICITANTE** vencedora.

18.6 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas exclusivamente através do e-mail administracao@investesp.org.br .

18.6.1 As respostas aos questionamentos relativos ao presente edital serão enviadas aos respectivos e-mails cadastrados quando da elaboração das perguntas, além de serem publicadas oficialmente no website da Investe São Paulo.

18.7 A Investe São Paulo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

18.8 A Investe São Paulo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar ou revogar a presente licitação, desde que apresentadas as razões para tal ato, sem que caiba às **LICITANTES** participantes qualquer direito a indenização ou reparação.

18.9 A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o seu direito de contratar com a Investe São Paulo, tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços quando já contratados.

18.10 A apresentação de proposta implica na confirmação de plena ciência, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste Edital e em seus anexos, sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

18.11 Os casos omissos no presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 Não serão aceitos envelopes contendo Propostas de Preços e documentos de habilitação enviados por via postal ou apresentados fora da data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.13 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia a qualquer outro.

18.14 Fazem parte deste edital, integrando-o como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Cadastro das empresas
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento
- Anexo VI – Declaração Geral
- Anexo VII.1 – Modelo a que se refere o item ... do Edital
- Anexo VII.2 – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
- Anexo VII.3 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII.4 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- Anexo VIII – Declaração de Habilitação
- Anexo IX – Modelo de Autorização de Fornecimento

São Paulo, 17 de janeiro de 2018.

(Original assinado)

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO
Diretor

SÉRGIO RODRIGUES COSTA
Diretor

ANEXO I**CADASTRO DAS EMPRESAS**

Esta ficha deverá ser entregue na parte externa dos envelopes n.º 01 e 02, por ocasião do credenciamento.

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples federal:	
Porte da empresa:	() micro () pequena () média () grande
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Fax:	
Email:	
Contato:	

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

Responsável legal ou procurador da empresa.

* As médias e grandes empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente assinado.

* As micro e pequenas empresas deverão preencher o formulário acima e declarar os termos do **Anexo VII**.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente de “Coworking” do Parque Tecnológico do Estado de São, conforme quantidades e especificações apresentadas neste Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

A Investe SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica.





A Investe São Paulo pretende implantar um espaço de Coworking, no prédio do núcleo do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo.




Coworking é um modelo de trabalho compartilhado, onde diversos profissionais independentes dividem o mesmo espaço e custos. O conceito também traz a ideia de sinergia, estimulando o networking entre esses profissionais.





O conceito de Coworking vem ganhando cada vez mais adeptos nas startups e profissionais liberais, público esse em quem a INVESTE SÃO PAULO intensificará seus esforços no apoio à inovação tecnológica e geração de empregos para o Estado de São Paulo.

3. ESPECIFICAÇÕES





<u>LOTE 1</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Sofá decorativo em “L”, com estrutura em madeira maciça, composto por um módulo Recamier com mesinha e um módulo sofá com um braço estofado em tecido sarja rústica – Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 3,00 X 1,50m	Unidade	05




<p>Imagem 1</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>Imagem 4</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>2</p>	<p>Poltrona decorativa, com estrutura em aço inoxidável e pintura eletrostática a pó, cor a ser definida posteriormente, com assento e encosto estofado e pespontado em tecido sintético – Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 0,72 X 0,73m</p>	<p>Unidade</p>	<p>10</p>





<p>2 Imagem 1</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>2 Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>3 Imagem 1</p>	<p>Puffe decorativo redondo, com estrutura e pés em eucalipto de reflorestamento, estofado em tecido sarja rústica com pesponto em cor contrastante – Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 0,50 diâmetro X 0,40 altura</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>10</p>
<p>3</p>			

<p>3</p> <p>Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>3</p> <p>Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>3</p> <p>Imagem 4</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>4</p> <p>Imagem 1</p>	<p>Poltrona decorativa com pés torneados e estrutura maciça em madeira de reflorestamento, estofada em sarja rústica, padrão a ser definido posteriormente, e detalhe em botões coloridos com cor contrastante. Medidas aproximadas: 0,70 X 0,77m.</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>06</p>
<p>4</p>			





<p>4 Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>4 Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>4 Imagem 4</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>5 Imagem 1</p>	<p>Puffe decorativo, redondo, com estrutura em madeira de reflorestamento, estofado em tecidos sintéticos de cores contrastantes – Cores a serem definidas posteriormente.</p> <p>Medidas aproximadas: 0,50m de diâmetro X 0,38m de altura</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>12</p>

<p>5</p> <p>Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>5</p> <p>Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>5</p> <p>Imagem 4</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>6</p> <p>Imagem 1</p>	<p>Mesa lateral decorativa com estrutura e tampo em aço inoxidável e pintura eletrostática a pó lisa – cor a definir.</p> <p>Medidas aproximadas: 0,50m de diâmetro X 0,50m de altura</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>04</p>

<p>6</p> <p>Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>6</p> <p>Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>7</p> <p>Imagem 1</p>	<p>Mesa lateral decorativa com estrutura e tampo em aço inoxidável e pintura eletrostática a pó lisa – cor a definir.</p> <p>Medidas aproximadas: 0,45m de diâmetro X 0,45m de altura</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>04</p>

<p>7</p> <p>Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p>7</p> <p>Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		
<p><u>LOTE 2</u></p>			
<p>1</p> <p>Imagem 1</p>	<p>Mesa decorativa de centro com base em madeira eucalipto envernizada e tampo redondo em mdf laqueado cor grafite.</p> <p>Medidas aproximadas: 0,70m de diâmetro X 0,32m altura</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>05</p>
<p>1</p> <p>Imagem 2</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>		

<p>1</p> <p>Imagem 3</p>	 <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>1</p> <p>Imagem 4</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>2</p> <p>Imagem 1</p>	<p>Mesa decorativa de centro com base em madeira eucalipto envernizada e tampo redondo em mdf laqueado cor off-white</p> <p>Medidas aproximadas: 0,50m de diâmetro X 0,40 m de altura</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p>	<p>Unidade</p>	<p>03</p>
<p><u>LOTE 3</u></p>						
<p>1</p>	<p>Mesa decorativa de apoio retangular com base em perfil de aço trefilado com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta, com sapatas plásticas e tampo em vidro cristal de 10mm de espessura, temperado, com bordas lapidadas cor branco leitoso colorido via fusão vítrea</p> <p>Medidas aproximadas: 0,65m de comprimento X 0,30m</p>					

Imagem 1 1	de largura X 0,75m de altura  Figura meramente ilustrativa	Unidade	10
Imagem 2 1	 Figura meramente ilustrativa		
Imagem 3 1	 Figura meramente ilustrativa		
Imagem 4 1	 Figura meramente ilustrativa		

IMPORTANTE: As imagens apresentadas acima representam as variações de design do mobiliário e que atendem às especificações de cada item. Não se tratam, portanto, de opções ou alternativas para cada item. As empresas deverão apresentar proposta de preço única, ou seja, para apenas um produto de sua linha de fabricação que seja compatível com os exemplos apresentados para cada item considerado.

Referidas imagens referem-se aos designs e modelos visualmente semelhantes às Marcas: Fernando Jaeger; OPPA; Tok & Stok; Coisas do Brasil; L´Auberge Móveis; Natini; Clássica Design; DiMóveis; Arredatori; Desmobilia.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 Apresentar juntamente com a proposta, declaração de que possui assistência técnica em São Paulo – Capital, identificando a empresa e o responsável pela assistência técnica, informando nome e telefone para contato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Juntamente com a proposta comercial, a empresa licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos móveis propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, catálogos, folder, fotos, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do Edital.

6. COMPROVAÇÕES

6.1 A(s) empresa(s) vendedora(as) deverão apresentar comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:

- a) Tem procedência legal;
- b) Não é de espécie ameaçada da flora brasileira; e
- c) Não seja colhida em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas.

6.2 A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser feito por meio e declaração, certificação (a exemplo do CERFLOR – Certificação de Origem Florestal), ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela INVESTE SÃO PAULO.

6.3 A declaração relativa ao subitem anterior deverá ser emitida pela indústria produtora das peças/estruturas dos móveis.

6.4 Caso essa declaração seja emitida pelo licitante, ela deverá estar acompanhada de nota fiscal de aquisição das peças/estruturas dos móveis do fabricante acobertado por essa certificação.

6.5 A adjudicação do procedimento licitatório estará condicionada a apresentação e validação da documentação acima mencionada.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Antes da emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá apresentar à INVESTE SÃO PAULO as opções de cores, estampas e materiais de acabamento de cada um dos móveis decorativos para que sejam escolhidos.

7.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento e da aprovação das cores e demais materiais, a empresa fornecedora terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar os móveis. Todos os móveis deverão ser entregues montados na Sede da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado pela Diretoria Administrativa da INVESTE SÃO PAULO mediante ofício, após a realização dos procedimentos licitatórios, um funcionário da Gerência de Administração e Finanças para gerir e fiscalizar o contrato.

9 . DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento e aceitação dos materiais, desde que estejam em pleno acordo com as especificações deste Memorial Descritivo, bem como com a Proposta de Preços da licitante contratada.

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Os móveis objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

0-0-0-0-0-0-0-0

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

INVESTE SÃO PAULO

Avenida Escola Politécnica, n.º 82, Rio Pequeno, CEP: 05350-000 - São Paulo – SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO ISP PPR Nº 02/2017

Denominação do licitante:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ nº:

Objeto: Aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente de “Coworking” do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, objetivando a constituição de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, especificadas no ANEXO II e demais disposições deste Edital.

LOTE 1 – (Complementar as especificações, observando o disposto no subitem 5 do Anexo II – Memorial Descritivo)				
ITEM	DETALHAMENTO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Sofá decorativo em “L”, com estrutura em madeira maciça, composto por um módulo Recamier com mesinha e um módulo sofá com um braço estofado em tecido sarja rústica – Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 3,00 X 1,50m	05		
2	Poltrona decorativa, com estrutura em aço inoxidável e pintura eletrostática a pó, cor a ser definida posteriormente, com assento e encosto estofado e pespontado em tecido sintético – Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 0,72 X 0,73m	10		
3	Puffe decorativo redondo, com estrutura e pés em eucalipto de reflorestamento, estofado em tecido sarja rústica com pesponto em cor contrastante – Cor a ser definida posteriormente. Medidas aproximadas: 0,50 diâmetro X	10		

42

	0,40 altura			
4	Poltrona decorativa com pés torneados e estrutura maciça em madeira de reflorestamento, estofada em sarja rústica, padrão a ser definido posteriormente, e detalhe em botões coloridos com cor contrastante. Medidas aproximadas: 0,70 X 0,77m.	06		
5	Pufe decorativo, redondo, com estrutura em madeira de reflorestamento, estofado em tecidos sintéticos de cores contrastantes – Cores a serem definidas posteriormente. Medidas aproximadas: 0,50m de diâmetro X 0,38m de altura	12		
6	Mesa lateral decorativa com estrutura e tampo em aço inoxidável e pintura eletrostática a pó lisa – cor a definir. Medidas aproximadas: 0,50m de diâmetro X 0,50m de altura	04		
7	Mesa lateral decorativa com estrutura e tampo em aço inoxidável e pintura eletrostática a pó lisa – cor a definir. Medidas aproximadas: 0,45m de diâmetro X 0,45m de altura	04		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (por extenso)				R\$
LOTE 2 – (Complementar as especificações, observando o disposto no subitem 5 do Anexo II – Memorial Descritivo)				
1	Mesa decorativa de centro com base em madeira eucalipto envernizada e tampo redondo em mdf laqueado cor grafite. Medidas aproximadas: 0,70m de diâmetro X 0,32m altura	05		
2	Mesa decorativa de centro com base em madeira eucalipto envernizada e tampo redondo em mdf laqueado cor off-white. Medidas aproximadas: 0,50m de diâmetro X 0,40 m de altura	03		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (por extenso)				R\$
LOTE 3 – (Complementar as especificações, observando o disposto no subitem 5 do Anexo II – Memorial Descritivo)				
1	Mesa decorativa de apoio retangular com base em perfil de aço treilado com acabamento em pintura epóxi-pó na cor preta, com sapatas plásticas e tampo em vidro cristal de 10mm de espessura, temperado, com bordas lapidadas cor branco leitoso colorido via fusão vítrea. Medidas aproximadas: 0,65m de comprimento X 0,30m de largura X	10		

	0,75m de altura		
	VALOR TOTAL DO LOTE 3 (por extenso)		R\$

Observações Gerais:

1 – Declaramos que nos valores unitários e total, já estão incluídas as despesas necessárias a integral e regular execução do contrato e computados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e ou obrigações previdenciárias, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais despesas de qualquer natureza.

2 – Declaramos, outrossim, que estamos de acordo com todas as demais condições do presente Edital, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos da Investe São Paulo.

3 - A presente proposta será válida pelo prazo de _____ () dias, a partir da data da Primeira Sessão de Abertura da Proposta Comercial deste PREGÃO PRESENCIAL. (mínimo de 60 dias)

Local e data.

Responsável pela Empresa Licitante

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE**, com sede na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP 05350-000 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seus Diretores, Sr. Álvaro Luiz Sávio, CPF nº e RG nº....., e Sr. Sérgio Rodrigues Costa, CPF nº e RG nº....., doravante designada **INVESTE SÃO PAULO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Estatuto Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2017 – Processo ISP PPR nº 02/2017, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nº 47.297/02, 47.945/03 e 49.722/05, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Registro de Preços referente à eventual **aquisição de mobiliário decorativo de alto padrão para a montagem do ambiente de “Coworking” do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo**, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a proposta comercial da **DETENTORA** do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1- Os preços, quantidades, as **DETENTORAS** e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Termo de Referência que a integra como Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Classif.	Empresa	Valor Unitário Ofertado (R\$)	Valor Total (R\$)
1º - LOTE 1			
1º - LOTE 2			
1º - LOTE 3			

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1- A **DETENTORA** deverá fornecer o mobiliário em conformidade com o estabelecido nesta Ata, a partir de sua assinatura na Ata de Registro de Preços e nos prazos indicados na Proposta Comercial apresentada no Pregão em referência, observado o disposto no artigo 110 e seu parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1- O objeto contratual será recebido nos termos estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, cujo modelo constitui o Anexo IX deste Edital.
- 4.2- O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega dos produtos.
- 4.3- Constatada irregularidades no objeto contratual o responsável pelo recebimento poderá:
- 4.3-1. Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3-1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **INVESTE SÃO PAULO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3-2. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.3-2.1. Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **INVESTE SÃO PAULO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados da entrega/execução, computando-se o prazo do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 4.5- Caso os produtos/serviços não sejam entregues/executados a contento, não serão eles aceitos. A par disso, a **DETENTORA** deverá providenciar a sua

regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas NESTA Ata, pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, bem como por toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo da INVESTE SÃO PAULO, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.

5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os empregados indicados pela INVESTE SÃO PAULO, conforme designação de sua Diretoria Executiva.

5.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, a INVESTE SÃO PAULO registrará as deficiências existentes no fornecimento dos mobiliários e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

7.3- O credor que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, para efeito de regular pagamento.

7.4- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com a indicação do número da Agência e Conta Corrente bancária, as quais serão atestadas definitivamente pelos empregados designados pela INVESTE SÃO PAULO.

7.4.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 7.2 desta Ata.

7.4.2. A Detentora não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

7.4.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no subitem 7.1 será interrompido.

7.4.4. A contagem do prazo previsto para pagamento (item 7.1) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

7.5- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

7.5.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br => NF-e ou nota fiscal eletrônica => Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br => Consulta resume de uma Nota Fiscal Eletrônica.

7.5.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

7.6- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.7- As despesas decorrentes da execução desta Ata correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

8.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, em conformidade com o disposto na Cláusula 5ª desta Ata de Registro de Preços.

8.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

8.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, sendo verificado pela INVESTE SÃO PAULO, antes da elaboração do Termo de Contrato, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), bem como a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

8.4.1- Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no item 8.4 o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

8.5 – São obrigações gerais da DETENTORA, também, o elencado no item 4 do Anexo I, desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INVESTE SÃO PAULO

9.1- As obrigações da INVESTE SÃO PAULO constam do item 5 do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital às normas da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, bem como toda a legislação atinente à matéria.

11.2- O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

11.3- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a INVESTE SÃO PAULO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4- Os preços, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços serão

publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Empresarial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5- AO Diretoria Executiva da INVESTE SÃO PAULO poderá determinar o cancelamento do Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação e rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa quando a DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de Direção e de assessoramento e de outros empregados da INVESTE SÃO PAULO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é

12.2- A presente Ata foi lavrada de acordo com a(s) proposta(s) ofertada(s) e as condições estabelecidas no Edital de Licitação. Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, _____

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE

Álvaro Luiz Sávio
Diretor

Sérgio Rodrigues Costa
Diretor

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA	ASSINATURA
EMPRESA CNPJ N° Rua Fone: E-mail: Representante: RG n° CPF n°	

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo, no âmbito da PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar declarações e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO GERAL

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, Processo ISP PPR nº 02/2017, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei no. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ___ de _____ 2017.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO VII

MODELOS DE DECLARAÇÕES**ANEXO VII.1****MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.5.1. DO EDITAL**
(em papel timbrado da licitante)Nome completo:
_____RG nº: _____ CPF
nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como
sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 6.5.1. DO
EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**


Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, realizada pela Investe São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX

 INVESTE SÃO PAULO <small>Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</small>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2017</p> <p>Data: ___/___/2017</p>
<p>Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP CNPJ Nº 10.662.944/0001-88</p>	<p>Inscrição Estadual: Isento</p>

EMPRESA:		
ENDEREÇO		
CONTATO:	FONE:	E-MAIL:
PROPOSTA:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 02/2017		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a Proposta de Preços enviada conforme especificações e condições estabelecidas na mencionada Carta Convite.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(....Valor por extenso....)	TOTAL		R\$ 0,00

Condições de fornecimento:
 Prazo de entrega:
 Condições de pagamento:
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÕES:

Flávio Amieiro Gerente de Infraestrutura e Serviços INVESTE SÃO PAULO	Álvaro Luiz Sávio Diretor INVESTE SÃO PAULO
--	--